



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.503 de 18 de janeiro de 2019

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, a partir de 1º de Janeiro de 2019, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

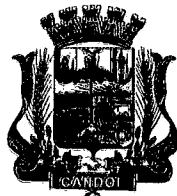
Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial nº 10045/19
De 21/01/19
João

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



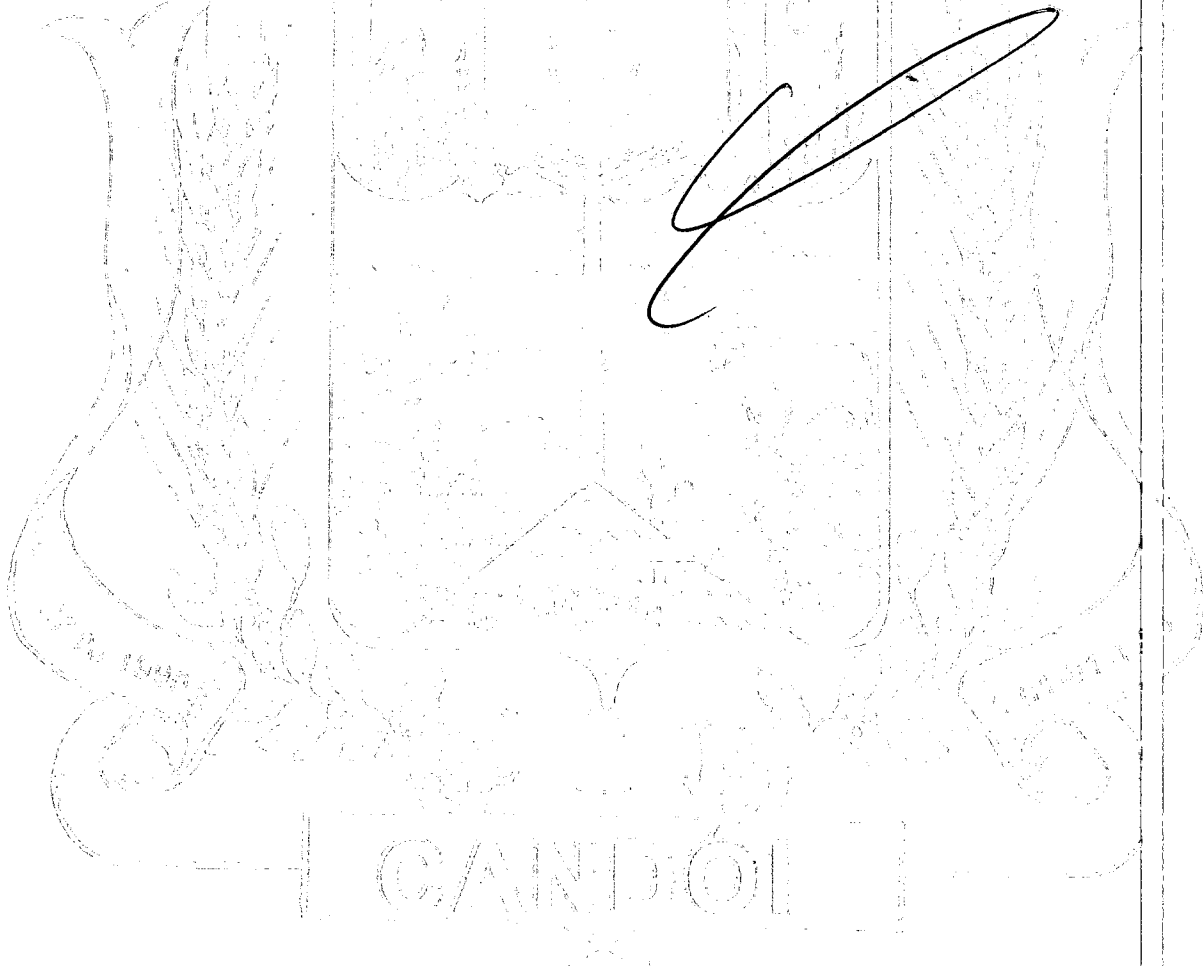
MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIOS	RS
PREFEITO MUNICIPAL	001	19.422,00	
VICE-PREFEITO	002	12.138,75	
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	C-1	5.706,25	
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		10.360,63	
VEREADORES		8.010,80	



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br